

**PARECER Nº 094/2008 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 619/2007**

Objetiva o projeto de autoria do nobre Vereador Natalini (PSDB), obrigar as empresas a criarem locais específicos para a comercialização de bebidas alcoólicas, inclusive com prateleiras e gôndolas separadas das demais bebidas em mercados, supermercados, hipermercados e outros postos de vendas.

Os locais aonde serão comercializadas as bebidas alcoólicas deverão ter placas afixadas nessas áreas, em local visível, advertindo os consumidores sobre a nocividade do produto vendido e informar que menores de 18 (dezoito) anos não podem adquirir bebidas alcoólicas.

Os estabelecimentos que não observarem os dispositivos desta lei serão penalizados com multas e na terceira reincidência ocorrerá a cassação definitiva do alvará de funcionamento.

Justifica o Autor que a proposta visa impedir que bebidas alcoólicas sejam encontradas em prateleiras ao lado de refrigerantes, águas engarrafadas, sucos e outros produtos destinados às crianças e adolescentes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou um substitutivo adequando a proposta à melhor técnica legislativa.

Quanto ao mérito da matéria pertinente a nossa Comissão é de interesse público, sendo uma atividade econômica que traz divisas para a municipalidade, mas também buscando preservar e proteger crianças e adolescentes de adquirirem bebidas alcoólicas para consumo.

Portanto, favorável é nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 13/03/2008.

Abou Anni – Presidente

Ricardo Teixeira – Relator

Senival Moura

Jooji Hato

Mara Gabrilli

Donato